



Lei nº 3, de 22 de dezembro de 1954.

Cria o Posto de Defesa Sanitária Animal – Serviço de Fomento.

Eu, HÉLIO WASUM, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado na Prefeitura Municipal, e serviço de “Fomento à Produção Animal”.

§ Único – Tal Serviço será executado pelo Posto de Defesa Sanitária Animal que fica criado juntamente com o Serviço de Fomento.

Art. 2º - Fica criado, no quadro do pessoal da Prefeitura, o cargo de vacinador, com os vencimentos anuais de doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00).

§ Único – O cargo ora criado é isolado, de provimento efetivo e será sua atribuição definida em portarias a serem baixadas pelo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação própria, a ser incluída no orçamento do próximo exercício.

Art. 4º - Esta lei entrara em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1955, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 22 de dezembro de 1954.

Hélio Wasum
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data.
Secretária da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 22/12/1954.